

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 3617 DE 09/06/2004

LEI Nº 6581/04
de 26 de maio de 2004

Institui e inclui no calendário de Festas e comemorações do Município a "Semana Municipal da Paz".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no calendário de Festas e Comemorações do Município a "Semana Municipal da Paz", a ser comemorada anualmente na semana que recair o dia 06 de agosto.

Art. 2º. Na Semana Municipal da Paz, serão desenvolvidas ações educativas com o envolvimento das instituições educacionais, podendo haver discussão sobre violência e suas causas com incentivo ao desenvolvimento de pesquisas, estudos que apontem opções e soluções inovadoras contra a violência e uma campanha de desarmamento com os estudantes e toda a sociedade, através da iniciativa da sociedade civil.

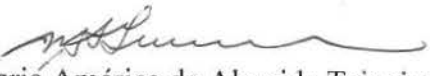
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 2004.

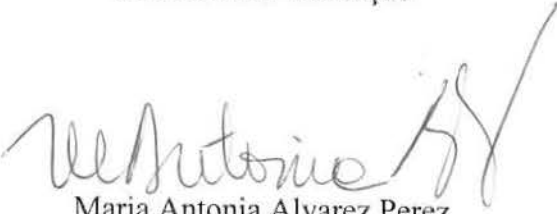

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

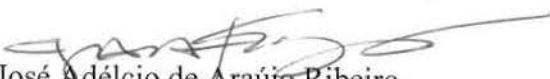
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

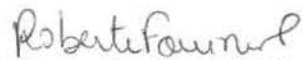


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei nº 424/01 de autoria do Vereador Mauro Kano)